

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.524, DE 14 DE MARÇO DE 2.000

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
DE RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


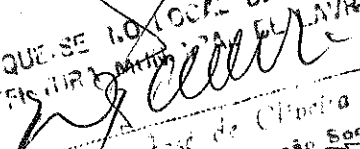
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Recuperação e Preservação Ambiental de Lavras - ARPA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.602.104/0001-64, com estatutos registrados no cartório competente, sob o n.º1.241.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 14 de março de 2.000.


Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretaria de Comunicação Social
14/3/2000